



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem perante a esta Casa de Leis propor a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 22, de 11 de setembro 2019:

Altera-se a Ementa deste artigo que passa a ter a seguinte redação:

Institui no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste, o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do CIDERSOP, aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências.

Também altera-se o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Ouro Verde do Oeste.

JUSTIFICATIVA: este Projeto de Lei deve apenas aprovar o Plano Municipal e não instituir, como mencionado na ementa e no Art. 1º, pois isto já faz o Projeto de Lei nº 20/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito